

Despacho nº 10453/2025

De: COLCC/CGLOG/DGC

Processo: 04600.004746/2025-41

Assunto: Contratação de docente.

À Coordenação-Geral de Logística e Contratos,

Trata-se de processo destinado à contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente (SEI - 0923319).

A Coordenação-Geral de Inteligência Artificial - CGLIA/GNova, área demandante, em obediência ao art. 72, incisos I e VI da Lei nº 14.133, de 2021, acostou aos autos o Documento de Formalização da Demanda (SEI - 0917414), o Mapa de Riscos (SEI - 0917417) e o Termo de Referência (SEI - 0923319), contendo os elementos técnicos para prosseguimento da inexigibilidade, assim como a razão da escolha das colaboradoras Janaina Silva André, CPF nº 838.797.061-15 e Karina Soares Canêdo, CPF nº 840.292.931-15, demonstrando sua notória especialização, conforme subitem 4.6. do citado Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que foi apresentada justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por intermédio do Despacho nº 9704/2025 (SEI - 0917418), com base no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022, tendo em vista a faculdade conferida ao Diretor da área demandante, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Enap nº 50, de 2023.

O objeto da contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual de facilitação de oficinas, remotas e presenciais, para a Oficina "Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público", destinado a servidores públicos, especialistas convidados e representantes de instituições parceiras, no âmbito da Semana de Inovação 2025 da Enap, cuja atividade está devidamente enquadrada na Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023.

Em observância aos incisos II e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, o valor total da contratação foi estimado em R\$ 2.321,40 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para cada colaboradora, totalizando um valor de R\$ 4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente à carga horária total de 20 horas, no período de 01/10/2025 a 01/12/2025. Assim, conforme subitem 9.1. do Termo de Referência, o preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, que estabelece tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço.

Dessa forma, por meio do Despacho nº 9719/2025 (SEI - 0917784), foi solicitada à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças a declaração de disponibilidade orçamentária, a qual foi juntada aos autos (SEI - 0918685). Ademais, a fim de atender o disposto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, foram acostadas aos autos as consultas de regularidade fiscal e trabalhista (SEI - 0913668, 0913669 e 0919051), cujas certidões se encontram dentro da validade.

A mencionada contratação não necessita de análise e manifestação por parte da Procuradoria Jurídica, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 2021, publicada no D.O.U, com o seguinte teor:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Destarte, verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos constantes no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme mencionado acima.

Diante disso, e tendo em vista as razões e justificativas apresentadas, sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria demandante para reconhecimento da contratação, com posterior envio à Diretoria de Gestão Corporativa para autorização da contratação e emissão da Nota de Empenho, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
JOSIVAN DA SILVA FERREIRA
Técnico Administrativo

(Assinado eletronicamente)
LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Coordenador de Licitações, Compras e Contratos

De acordo.

À Diretoria de Inovação GNova para reconhecimento da contratação, conforme proposto.

(Assinado eletronicamente)
ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO
Coordenador-Geral de Logística e Contratos

Reconheço a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Corporativa para autorização, com base na Portaria Enap nº 10, de 2022, que delega competências no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

(Assinado eletronicamente)
CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS
Diretora de Inovação GNova

Autorizo a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Finanças e Contabilidade - CFC-ORC para emissão da respectiva Nota de Empenho, em favor das colaboradoras Janaina Silva André, CPF nº

838.797.061-15, e Karina Soares Canêdo, CPF nº 840.292.931-15, no valor de R\$ 2.321,40 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para cada colaboradora, totalizando R\$ 4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Contratos - DCON para as demais providências que o assunto requer.

(Assinado eletronicamente)
LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR
Diretor de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Humberto Gomes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/09/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josivan da Silva Ferreira, Técnico(a) Administrativo**, em 30/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos**, em 01/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 02/10/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 02/10/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0923709** e o código CRC **B2D19EC0**.